



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

Secretaria-Geral da Presidência
Endereço: Rua Pietrângelo de Biase, 33, Centro, Vitória-ES, 29010-922
E-mail: segep@trtes.jus.br. Telefone: (27) 3321.2466



ATO TRT 17.ª PRESI N.º 16/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 99 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIX do artigo 42 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO os feriados forenses previstos para os dias 16 e 17 de fevereiro de 2015 (Carnaval), de acordo com a Lei Federal 5.010/1966 e com o calendário do ano de 2015 do TRT da 17.ª Região, estabelecido pelo ATO TRT 17.ª PRESI.SECOR n.º 160/2014;

CONSIDERANDO o feriado religioso previsto para o dia 04 de junho de 2015 (Corpus Christi), quinta-feira, de acordo com o calendário do ano de 2015 do TRT da 17.ª Região, estabelecido pelo ATO TRT 17.ª PRESI.SECOR n.º 160/2014;

CONSIDERANDO que os princípios da eficiência e da economicidade devem nortear a Administração Pública; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos internos do Tribunal e o atendimento ao jurisdicionado, que não sofrerá prejuízo,

RESOLVE

Art. 1.º Suspender, **mediante compensação**, as atividades em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 17.ª Região nos dias 18 de fevereiro de 2015 e 05 de junho de 2015.

§ 1.º Suspender os prazos processuais judiciais e administrativos dos processos em trâmite na Justiça do Trabalho da 17.ª Região nos dias 18 de fevereiro de 2015 e 05 de junho de 2015.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO**

Secretaria-Geral da Presidência
Endereço: Rua Pietrângelo de Biase, 33, Centro, Vitória-ES, 29010-922
E-mail: segep@trtes.jus.br. Telefone: (27) 3321.2466



§ 2.º As Secretarias do Tribunal e das Varas do Trabalho deverão certificar a suspensão nos autos dos processos.

Art. 2.º Estabelecer que a compensação das horas não trabalhadas pelos servidores deverá ser efetuada e informada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), por meio eletrônico, até o final do mês em que houver a suspensão das atividades, conforme ajuste com a chefia imediata.

Parágrafo único. Não será permitido aos servidores o trabalho nas dependências das Varas do Trabalho e demais setores deste Tribunal nos dias 18 de fevereiro de 2015 e 05 de junho de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo/Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 26 de janeiro de 2015.

José Carlos Rizk
Desembargador Presidente

<http://www.trtes.jus.br/sic/sicdoc/929765564>

